



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº /2025

Moção de Repúdio à agressão praticada contra uma criança autista durante aula de capoeira no Centro Educacional Meireles Macedo, em Guaratiba – RJ, cuja ampla divulgação ocorreu durante o mês de conscientização do autismo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 228 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, apresento a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** em razão do gravíssimo episódio de violência ocorrido durante uma aula de capoeira no Centro Educacional Meireles Macedo, localizado no bairro de Guaratiba, Zona Oeste do Rio de Janeiro, envolvendo um aluno de 11 anos de idade, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Embora os fatos tenham ocorrido no segundo semestre do ano de 2024, o caso ganhou ampla notoriedade nacional apenas recentemente, no mês de abril de 2025, após a divulgação de imagens contundentes em reportagem veiculada por emissora de alcance nacional. Coincidentemente, a divulgação se deu justamente durante o mês de abril, período simbólico e relevante em que se celebra o Mês Mundial de Conscientização do Autismo, momento em que se reforça, em todo o mundo, a necessidade de empatia, respeito, visibilidade e proteção das pessoas com TEA.

Segundo informações amplamente divulgadas e corroboradas por imagens, o aluno – que apresentava dificuldades para acompanhar a atividade proposta – foi submetido a uma sequência de atos físicos e verbais praticados por seu professor de capoeira, Vitor Barbosa, que, em vez de adotar uma conduta pedagógica, compreensiva e inclusiva, optou por um comportamento hostil e constrangedor, aplicando uma rasteira no estudante. A cena, registrada por câmeras de segurança e amplamente repercutida pela imprensa, gerou justa comoção social, especialmente por se tratar de um aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA), cuja proteção deveria ser redobrada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

Tais condutas revelam flagrante violação aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, afrontando diretamente os comandos legais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que garante à criança e ao adolescente o direito à dignidade, ao respeito, à proteção contra qualquer forma de violência e ao pleno desenvolvimento de sua personalidade. Além disso, o episódio afronta os dispositivos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece como diretriz o dever de assegurar às pessoas com deficiência igualdade de oportunidades e o pleno exercício de seus direitos em todos os âmbitos da vida, especialmente no ambiente escolar.

Não menos preocupante foi a postura inicial adotada pela direção da escola, que, segundo os relatos, optou por suspender o aluno da instituição, sob a alegação de que este teria desrespeitado o professor, minimizando o sofrimento vivenciado pela criança e desconsiderando, ao menos preliminarmente, a gravidade do ocorrido. Essa resposta institucional revela não apenas despreparo na condução de situações envolvendo estudantes com deficiência, como também reforça um padrão de omissão e invisibilização das vítimas, incompatível com os avanços que a sociedade espera na promoção de uma educação verdadeiramente inclusiva.

O episódio se mostra ainda mais grave quando contextualizado no cenário atual de luta contra o capacitismo e pela construção de ambientes escolares acolhedores, respeitosos e adaptados à neurodiversidade. A atuação do professor, desprovida de qualquer traço de razoabilidade ou empatia, somada à inadequação da resposta institucional, simboliza retrocesso inaceitável nas políticas públicas de inclusão e uma violação direta ao pacto social firmado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, que impõe à sociedade, ao Estado e à família o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e dos adolescentes.

Diante do exposto, venho, por meio da presente Moção, manifestar meu veemente e incontornável repúdio à conduta do professor envolvido, à postura negligente da instituição de ensino e a toda e qualquer forma de violência ou negligência praticada contra crianças, em especial aquelas em condição de deficiência. Reafirma-se, por esta via, o compromisso desta Casa Legislativa com a promoção dos direitos humanos, da equidade e da construção de uma sociedade que valoriza e protege suas crianças com respeito e dignidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

Requer-se, por fim, que esta Moção de Repúdio seja encaminhada à Câmara Municipal do Rio de Janeiro, ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro e à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que tomem ciência do posicionamento desta Casa Legislativa e, dentro de suas atribuições, promovam as medidas que entenderem cabíveis à proteção dos direitos da criança e à promoção de uma educação inclusiva e segura.

Sala das Sessões, em

**Pastora Sandra Alves
Vereadora**